

EPISTEMOLOGIA CONTEMPORÂNEA EM DEBATE

A autoridade epistêmica do testemunho

The Epistemic Authority of Testimony

*Carlos Augusto Sartori

Resumo: Muito do que conhecemos deriva do relato de outras pessoas. Nem todo relato, entretanto, é apto para produzir crenças justificadas. O que se pretende neste *paper* é analisar as condições que devem ser satisfeitas para que um testemunho possa produzir crenças justificadas e, a partir daí, conhecimento. Assumindo uma posição não reducionista do testemunho, segue-se a contribuição de Robert Audi para concluir que o testemunho é fonte legítima de justificação e de conhecimento, argumentando que a confiança que se tem nos outros pode, em circunstâncias adequadas, satisfazer as condições para a justificação e para o conhecimento.

Palavras-chave: Testemunho. Confiança. Justificação conhecimento. Roberto Audi.

Abstract: A great deal of what we know is derived from what other people report to us, though not everything other people say is apt to yield justified beliefs. The aim of this paper is to analyze the conditions under which testimony yields justified beliefs and knowledge. Assuming a non-reductionist view of testimony, we follow the persuasive contribution of Robert Audi so as to conclude that testimony is a legitimate source of justification and knowledge, arguing that trusting other people can, under certain circumstances, satisfy the conditions for justification and knowledge.

Keywords: Testimony. Trust. Justification. Knowledge. Robert Audi.

* Doutor em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Professor de Filosofia na Universidade Federal de Santa Maria. <carlos.augusto.sartori@gmail.com>.



O meu sistema de crenças contém inúmeras crenças (algumas delas, suponho, são justificadas para mim e constituem itens de conhecimento). Algumas dessas crenças eu formei através da percepção, como a crença de que há rosas vermelhas no jardim. Se eu claramente vejo rosas vermelhas no jardim, estou autorizado a formar a crença respectiva e, estando essa crença baseada na percepção, posso dizer que estou *justificado* em crer e que eu *sei* que há rosas vermelhas no jardim. Outras crenças eu formei através da introspecção, como a crença de que eu estou pensando sobre o problema da justificação epistêmica. Se eu realmente estou no curso de pensamento sobre o problema da justificação epistêmica e formo a crença com esse conteúdo, então, dado o meu (geralmente aceito) acesso privilegiado, eu estou justificado em crer e eu sei que estou pensando no problema da justificação epistêmica. Há também algumas crenças que eu formei através da razão, como a crença de que, se Paulo é mais alto do que João e João é mais alto do que Pedro, então Paulo é mais alto do que Pedro. Não se requer nada além do entendimento da proposição para “ver” a sua verdade e, assim, estar justificado em crer nela e ter conhecimento dela. Há também, no meu sistema, crenças derivadas da memória, como a crença de que eu já li a obra *Orgulho e preconceito*. Essa crença contará como memorial somente se eu tiver a clara lembrança de ter lido esse romance, querendo isso dizer que essa lembrança não é resultado de inferência, *wishful thinking* ou uma vaga ideia de ter lido o livro. E, por fim, encontrarei no meu sistema crenças que eu formei a partir do testemunho: crenças que entraram no meu sistema através do relato de outras pessoas. David Hume, ao analisar a questão dos milagres, afirma que “podemos observar que não há espécie de raciocínio mais comum, mais útil e mesmo necessária à vida humana do que aquela que deriva do relato dos homens e dos relatos de testemunhas oculares e espectadores”¹. Há, contudo, divergências sobre a natureza do conhecimento derivado do testemunho. Hume, por exemplo, tem uma visão reducionista do testemunho. A justificação para as crenças testemunhais deriva de aspectos perceptuais, ou memoriais ou mesmo inferenciais, já que depende de fatores confirmadores dos relatos que recebemos. Diz Hume² que temos a tendência de acreditar no testemunho de outras pessoas, mas “a nossa certeza em qualquer argumento dessa espécie [isto é, formado através do testemunho] não deriva de outro princípio que não seja a observação da veracidade do testemunho humano e da habitual conformidade dos fatos com os relatos

¹ Cf. HUME, David, *Investigação sobre o entendimento humano*, São Paulo: Abril Cultural, 1973 [1748], p. 175.

² Id. *ibid.*

de testemunhas”, e ele completa essa ideia dizendo que “[a] razão de depositarmos crédito em testemunhas e historiadores não deriva de qualquer conexão percebida *a priori* entre o depoimento e a realidade, mas de estarmos acostumados a encontrar uma conformidade entre ambos”³. Por outro lado, encontramos Thomas Reid que, fazendo uma analogia entre a percepção e a confiança que temos no testemunho, apresenta uma visão não-reducionista, indicando uma espécie de faculdade inata que nos impulsiona a confiar nos outros. Conforme Reid, “[o] sábio e beneficente Autor da natureza, que quis que fôssemos criaturas sociais e que recebêssemos a maior e mais importante parte do nosso conhecimento através das informações dos outros, implantou, para esse propósito, na nossa natureza dois princípios que se completam”⁴. O primeiro deles é o princípio da veracidade: “uma propensão a dizer a verdade e a usar os signos linguísticos para transmitir nossos reais sentimentos”⁵. O segundo princípio é o princípio da credulidade, segundo o qual temos “uma disposição para confiar na veracidade dos outros e para crer naquilo que eles dizem”⁶. Para Reid, então, a nossa confiança nos outros é uma “intenção da natureza” e, portanto, a credulidade é algo natural. Apenas com o nosso amadurecimento e com os ensinamentos das nossas experiências aprendemos a “filtrar” os relatos e a considerar razões que podem abalar a nossa confiança nos outros em certas circunstâncias.

Assumirei, aqui, uma visão não-reducionista e seguirei amplamente a persuasiva contribuição de Robert Audi sobre o testemunho e o seu papel na justificação de crenças e na aquisição de conhecimento, considerando, assim, que crenças testemunhais são crenças que se formam através de algo que alguém *atesta*. “Atestar” foi sugerido por Audi⁷ para indicar que dar testemunho consiste em proferir algo com o propósito de fornecer informação verdadeira.

Ao falar em testemunho, podemos pensar em situações formais e informais, mas o ponto é o seguinte: sob quais condições eu estou autorizado a formar crenças através do testemunho? Em outras palavras, que condições devem ser satisfeitas para formar a crença de que *p* baseado em que alguém *atestou que p*? Ao esclarecer essa questão,

³ Ibid.

⁴ Cf. REID, Thomas, *An Inquiry into the Human Mind on the Principles of Common Sense* (1764), in: *The Works by Thomas Reid*, Charlestown: Samuel Heteridge, 1813, v. I, p. 410.

⁵ Id. *ibid*.

⁶ Ibid., p. 412.

⁷ Cf. AUDI, Robert, *The Place of Testimony in the Fabric of Knowledge and Justification*, in: *American Philosophical Quarterly*, 34:4 (1997), p. 405; IDEM, *Testimony, Credulity and Veracity*, in: LACKEY, J. & SOSA, E. (eds.), *The Epistemology of Testimony*, Oxford: Clarendon, 2006, p. 26; IDEM, *Epistemology: A Contemporary Introduction to the Theory of Knowledge*. New York – London: Routledge, 2011, p. 151.

podemos mostrar que *S* pode estar justificado em crer que *p* e pode *saber* que *p* através do testemunho de alguém.

Antes de continuar a análise de como o testemunho pode ser fonte de crenças justificadas e de conhecimento, alguns esclarecimentos se requerem. (1) Nem todo testemunho é falado: uma crença testemunhal pode derivar de informações lidas em jornais, revistas, cartas, relatórios, notas, e-mails, webpages, etc. Eu posso, por exemplo, atestar que passei minhas últimas férias no Rio de Janeiro colocando fotos e mensagens na minha página do *Facebook*, assim como posso atestar que trabalho na Universidade Federal de Santa Maria colocando essa informação no Currículo Lattes. (2) Nem tudo o que é dito nos habilita a formar crenças testemunhais adequadamente: informações que são ditas em uma peça de teatro ou na novela ou coisas que leio em um romance não são aptas para dar origem a crenças do tipo que queremos discutir. Mesmo em situações relevantes pode ocorrer que *S* diga que *p*, esse dizer produza uma crença, mas essa crença não esteja *baseada* no que foi dito. Isso acontece no caso em que formo a crença de que *S* está resfriado não por causa daquilo que *S* falou, mas porque ele falou com uma voz anasalada⁸. Nesse caso, eu formo a crença de que *S* está resfriado *através* de algo que *S* falou, mas não *baseado* naquilo que *S* falou. Situação parecida é aquela em que eu entendo mal o que *S* falou e formo a crença de que *q*. Eu formo a crença de que *q*, mas o que *S* realmente disse foi *p* (uma proposição que pode conter elementos que tem sons similares ou que, devido a ruídos do ambiente, parecem soar como *q*). De novo, eu formo a crença de que *q* *através* do que *S* disse, mas não *baseado* no que *S* disse. (3) Alguém pode dar testemunho ou, como estamos usando, pode atestar algo para receptores hipotéticos. Esse é o caso do famoso diário de Anne Frank: Anne Frank não podia prever quem seriam os seus leitores (e nem que seriam tantos), mas, mesmo assim, ela atestava os difíceis episódios que ela vivia ou presenciava. Esse também é o caso dos documentários: *Last Days in Vietnam* relata para o mundo o dilema dos diplomatas e soldados norte-americanos depois da invasão do exército norte-vietnamita a Saigon: deveriam eles seguir as ordens da Casa Branca e retirar somente os cidadãos norte-americanos ou deveriam eles permanecer em Saigon e tentar salvar tantas vidas quanto pudessem, mesmo que isso pudesse acarretar punições severas? Rory Kennedy deve ter imaginado que muitos cinéfilos assistiriam ao documentário, mas dificilmente ela poderia dizer quem seriam esses cinéfilos. De qualquer forma, tanto Anne Frank quanto Rory Kennedy ilustram casos de testemunho, atestando coisas, mesmo

⁸ Essa sugestão será encontrada in: AUDI, Robert, *Testimony, Credulity and Veracity*, in: LACKEY, J. & SOSA, E. (eds.), op. cit., p. 25-49.

que os leitores ou expectadores tenham sido hipotéticos. O fato é que muitas crenças nós formamos com base naquilo que outras pessoas atestam e, conseqüentemente, o testemunho é uma fonte legítima de crenças. O importante, então, é analisar como o testemunho conta para a justificação e para o conhecimento.

Há circunstâncias formais nas quais podemos dar e receber testemunho. Em um tribunal, por exemplo, testemunhas são chamadas para relatar, sob juramento, o que viram, ouviram, etc. Vamos supor que *S* é membro de um júri e S_2 está servindo como testemunha. As crenças que *S* forma com base naquele testemunho serão formadas através de *inferência* a partir do que é atestado, uma vez que as crenças vão depender de algumas premissas relativas a S_2 e ao caso em questão, tal como a credibilidade de S_2 , o contexto do processo e o conhecimento geral que *S* tem do caso. Assim, as crenças que esse tipo de testemunho permite formular não são formadas *diretamente*, uma vez que essas crenças dependerão do testemunho e de algumas premissas para estabelecer a proposição objeto da crença. Testemunho desse tipo não é uma fonte direta de justificação e conhecimento, já que não se pode estar justificado em crer na proposição em questão se não se estiver justificado em crer nas proposições que se tem em apoio a ela, bem como não se pode ter conhecimento da proposição em questão se não se tiver conhecimento das premissas que a estabelecem. Assim, segue-se que em casos de testemunho formal não se tem nem justificação nem conhecimento baseados *somente* no que foi atestado.

O tipo de testemunho que se pretende analisar aqui, entretanto, é aquele que alguém dá nos casos diários relevantes, como aquele em que um amigo diz que pegou trânsito intenso, ou um aluno diz que leu o *paper* que foi sugerido ou um colega conta sobre as suas últimas férias nas Bahamas. É porque o meu amigo disse que pegou trânsito intenso que eu formo a crença de que ele pegou trânsito intenso; é porque o meu aluno disse que leu o *paper* que eu formo a crença de ele leu o *paper*; é porque o meu colega disse que passou as férias nas Bahamas que eu formo a crença de que ele passou as férias nas Bahamas. O atestar do outro é causa suficiente para a formação da crença e é suficiente para dar suporte à minha crença. Todos esses casos ilustram, portanto, situações em que eu formo crenças *diretamente* a partir de algo que alguém relatou. As crenças são formadas diretamente porque não há apelo a nenhuma outra crença de que disponho ou que devesse ter formado concomitantemente.

Isso mostra dois pontos a respeito do testemunho. Primeiramente, o testemunho não é uma fonte *básica* de justificação e de conhecimento. Uma fonte é básica se ela não depende de nenhuma outra fonte para

produzir crenças. O testemunho depende daquilo que eu ouço (ou vejo, caso o testemunho for escrito), e isso significa que o testemunho depende pelo menos da percepção para produzir crenças. Note-se, todavia, que essa dependência é simplesmente causal e não interfere na justificação das crenças testemunhais. O segundo ponto é que, embora não seja uma fonte básica de formação de crenças, o testemunho é uma fonte de *crenças básicas*. Uma crença é básica se a sua formação não depende de nenhuma crença de que disponho ou deveria formar concomitantemente. Nos casos ilustrados nos exemplos acima, dado que as coisas não estão além das capacidades do meu amigo, do meu aluno e do meu colega e o contexto mostra que eles não têm nenhuma razão para mentir, eu formo diretamente as crenças correspondentes. Como Audi aponta, “Eu hesito ou formulo uma inferência preventiva somente se (por exemplo) uma possível nova crença conflita com uma ou mais crenças que já estão no meu inventário”⁹. Crenças sobre a credibilidade de um amigo, aluno ou colega e crenças sobre o contexto do que eles atestam podem ser relevantes somente para dar razão para descrever (não formar a crença) no que está sendo atestado. Se uma pessoa das minhas relações atesta a sua aventura de escalar montanhas e eu sei que o seu estilo de vida é muito sedentário, terei dificuldades em formar a crença de que ele escalou a montanha, porque, dado o contexto, parece-me um fato improvável ou que está além de suas capacidades. A resistência em formar a crença persistirá até que novas evidências se apresentarem. As crenças e o processo de formação de crenças, portanto, podem mudar à medida que se recebe o testemunho, dependendo do que está sendo atestado e de quem está atestando. Se eu recebo como incomum ou pouco provável que essa pessoa das minhas relações tenha conseguido êxito em sua aventura de escalar uma montanha, é mais natural que eu suspenda o juízo e não forme a crença sobre o que foi dito, e isso mesmo sem construir nenhuma inferência de que eu deva suspender o juízo. Todavia, à medida que ele relata o episódio, certos detalhes vão se adicionando, novas informações relativas ao caso vão fazendo sentido, de modo que me coloco em uma situação mais receptiva e, no final, acabo formando a crença de que ele escalou a montanha, conforme ele atestou. O testemunho, no começo, foi *bloqueado* pelas impressões e crenças antecedentes de que eu dispunha, mas não foi *cancelado*, querendo isso dizer que essas minhas impressões e crenças antecedentes impediam que eu formasse a crença, embora não me forçassem a *descrever*, porque, no decurso do que foi relatado, eu passei a considerar que toda a informação se encaixava e daí passei a

⁹ Cf. AUDI, Robert, *Epistemology: A Contemporary Introduction to the Theory of Knowledge*, p. 152.

crer na proposição que inicialmente foi objeto da suspensão de juízo. Dessa forma, crenças fundadas no testemunho são limitadas por outras crenças sem serem baseadas nelas e crenças fundadas no testemunho podem ser formadas depois que o testemunho de onde elas provêm tenha sido dado. Talvez isso se explique pelo fato de eu passar a perceber a pessoa como crível, sincera e competente, a respeito do assunto em questão e tenha superado a minha resistência anterior, passando a confiar nela, o que mostraria que a confiança pode ser, como diz Audi, retroativa e retrospectiva. É pouco provável que concorra nesse processo uma inferência inconsciente a partir de novas crenças que eu formei a respeito da credibilidade da pessoa e, considerando o relato todo, da plausibilidade da proposição em questão, porque, sendo a inferência um processo *mental*, é pouco plausível que ela seja inconsciente.

Todavia, se não houver nada que “bloqueie” a minha crença, eu simples e diretamente formo a crença em questão. Audi¹⁰ sugeriu que essas premissas funcionam como filtros que previnem a formação de crenças que não deveriam entrar no sistema: “crenças sobre a credibilidade da testemunha [*attester*] e crenças pertinentes à proposição atestada podem desempenhar principalmente um papel de filtro. Essas crenças (entre outros filtros) previnem acreditar em testemunhos que não ‘passam’”¹¹. Esses filtros serão ativados somente se algo de estranho ocorrer: “Essas crenças-filtro [...] são como a porta de uma arapuca que fecha somente se for acionada. Sua posição normal é estar aberta, mas está lá pronta para bloquear o que não deveria entrar”¹². A não operação dos filtros é o que se chama de *confiança*, da qual, até certo ponto, dependemos para nossa própria sobrevivência. A minha confiança, portanto, tem uma dependência negativa em relação a certas crenças que já estão no meu sistema de crenças, as crenças-filtro. Quer dizer, a presença dos filtros mina a minha confiança e compromete a minha justificação, impedindo que eu forme a crença em questão, ao passo que a ausência de filtros não é relevante para o processo de formação da crença, isto é, as coisas vão se dar como normalmente se dão.

Convém notar, entretanto, que devemos achar um meio termo entre a ausência de filtros e a presença de filtros excessivamente rigorosos para evitar tanto a credulidade como o ceticismo. “A virtude intelectual – e a *responsabilidade epistêmica* concebida como uma virtude – é

¹⁰ Essa sugestão, na verdade, já aparecia in: AUDI, Robert, *The Place of Testimony in the Fabric of Knowledge and Justification*, op. cit., 1997, p. 405-422. Esse artigo é a base para o capítulo sobre o testemunho que aparece in: AUDI, Robert, *Epistemology: A Contemporary Introduction to the Theory of Knowledge*, 32011.

¹¹ Id. *ibid.*, p. 152.

¹² *Ibid.*

atingida quando conseguimos um ‘meio’ entre a credulidade excessiva e o ceticismo injustificado”¹³.

A confiança parece ser o elemento essencial da garantia justificacional das crenças testemunhais e depende fundamentalmente da credibilidade da testemunha. Quando se trata da credibilidade testemunhal, precisamos considerar que ela envolve uma dimensão de sinceridade e uma dimensão de competência. A dimensão de sinceridade se refere à honestidade da testemunha. A sinceridade da fonte testemunhal é uma pressuposição necessária para que o receptor do testemunho creia imediatamente naquilo que a fonte atesta. Dúvida a respeito da sinceridade da fonte mina a justificação que o receptor poderia obter e impede a transmissão do conhecimento que o receptor poderia adquirir.

A dimensão de competência diz respeito à experiência e ao conhecimento da testemunha. O receptor deve pressupor que a fonte testemunhal esteja apta para sustentar os seus relatos e tenha evidências para as informações que transmite, a ponto de o receptor reconhecer que, se a fonte tem as competências requeridas, então, se ela forma uma crença na proposição em questão e crenças em proposições relacionadas, elas são verdadeiras.

Aqui, mais uma vez, se reforça a diretividade do testemunho na formação de crenças justificadas e na aquisição de conhecimento. A confiança é estabelecida somente se o receptor pressupõe a dimensão da sinceridade e a dimensão da competência, mas isso não significa que o receptor deve considerar qualquer crença a respeito da sinceridade e da competência de sua fonte testemunhal. Crenças dessa ordem são disposicionais, são crenças que o receptor poderia formar ou tornar explícitas se fosse o caso, mas que não concorrem na formação da crença na proposição que agora está sendo transmitida pela testemunha.

Há, todavia, uma assimetria entre condições que devem ser satisfeitas para que o testemunho produza conhecimento e as condições que devem ser satisfeitas para que o testemunho produza justificação. Em relação ao conhecimento adquirido pelo testemunho, cabe considerar que, se S não sabe que p , eu não posso vir a saber que p através do testemunho dele. Se ele adivinhar, portanto, casualmente acertar que p , ele pode me passar uma informação correta, mas vai ocorrer que eu também estarei correto *por acaso*. Pode ocorrer, também, que, em vez de adivinhação, eu simplesmente aceite a informação de que p dada por alguém que costuma mentir. Mesmo que a informação seja correta, eu não sei que p , e, conseqüentemente, o testemunho que eu recebi não vai produzir conhecimento. Se S não tem conhecimento, ele não pode transmiti-lo

¹³ Ibid.

para outros. Dessa forma, a aquisição de conhecimento de que p pelo testemunho de S se dá condicionada ao conhecimento de que p por parte de S . Como escreve Audi, “se você sabe que p e me diz que p , então, se não há qualquer razão para eu duvidar de você, eu adquiero conhecimento testemunhal de que p simplesmente por formar a crença de que p com base no seu testemunho”¹⁴. Assim, o embasamento do conhecimento testemunhal é transmissivo, à medida que é condição necessária que S saiba que p para transmitir, através de seu testemunho, o conhecimento de que p .

Por outro lado, se eu confio em S e o considero fidedigno, mesmo que S adivinhe que p ou minta que p , embora ele não esteja justificado em crer na informação que ele vai passar para mim, eu poderei estar justificado em crer que p . Dessa forma, se S faz um relato de alguns eventos que aconteceram em uma reunião de professores do departamento onde ele trabalha, então, se eu penso que ele é fidedigno a respeito da questão e se eu tenho boas razões para pensar que S seja honesto, que ele tenha boa memória, que ele estava presente quando esses eventos aconteceram e que ele prestou atenção ao que estava acontecendo na ocasião, então eu estou justificado em crer naquilo que S diz sobre tais eventos. Mas, se S estiver mentindo, não se segue que ele *transmita* justificação para que eu creia naquilo que ele diz, porque ele não tem aquela justificação. A justificação não tem embasamento transmissivo: eu não adquiero justificação para crer que p pelo fato que S está justificado em crer que p . Eu adquiero justificação para crer no testemunho de S pelo modo como ele atestou que p . É porque eu acredito que S é honesto e competente para fazer o relato que ele está fazendo que eu estou justificado em crer naquilo que S diz. Dessa forma, S não transmite para mim justificação da mesma maneira que ele me transmite conhecimento: “o modo como eu atesto uma proposição, juntamente com a sua pressuposta justificação em relação a mim e às circunstâncias, dá a você a justificação que se requer, independentemente de se eu tenho essa justificação. Isso ilustra o embasamento não-transmissivo da justificação, ao passo que o conhecimento testemunhal tem embasamento transmissivo”¹⁵. Assim, o conhecimento testemunhal não é independente do conhecimento que se tem da verdade da proposição em questão, uma vez que ele é recebido por transmissão. Alguém recebe conhecimento *através* do testemunho, mas recebe justificação *pelo* testemunho e não *através* dele, uma vez que não se transmite a justificação que se tem quando se atesta aquilo que se diz:

¹⁴ Cf. AUDI, Robert, Testimony as a Social Foundation of Knowledge, in: *Philosophy and Phenomenological Research*, 87:3 (2013), p. 513.

¹⁵ Cf. AUDI, Robert, *Epistemology: A Contemporary Introduction to the Theory of Knowledge*, p. 156.

O testemunho de que p pode, então, transmitir o conhecimento que a testemunha tem de que p ; ele [o testemunho] pode *produzir* no ouvinte *uma* justificação para crer que p [...]. Mas, o testemunho de que p não transmite a justificação que a testemunha tem para crer que p – a testemunha não precisa nem mesmo ter tal justificação¹⁶.

Assim, ao passo que só posso transmitir conhecimento testemunhal de que p se eu sei que p , eu posso fornecer justificação para S crer que p mesmo que eu não tenha justificação para crer que p , mas isso apenas se eu fornecer o que é necessário para S estar justificado em crer que p com base no meu testemunho: a minha credibilidade e a minha competência. Isso não significa, entretanto, que a justificação testemunhal (e nem tampouco o conhecimento testemunhal) seja inferencial.

A receptividade à justificação para crer que p com base no testemunho requer justificação prévia na credibilidade da testemunha. Mesmo que a testemunha esteja justificada em crer na informação que ela transmite para mim, ela não pode contribuir para a minha justificação em crer naquela informação se eu não tenho justificação por mim mesmo, se eu não tenho razões para apoiar a credibilidade da testemunha. Mas, esclarece Audi, “Ter essa justificação implica capacidade para realizar uma inferência [...], mas não realizar de fato uma inferência, consciente ou inconsciente”¹⁷. Com o conhecimento, todavia, não acontece a mesma coisa, porque eu não preciso saber que a testemunha é fidedigna. Talvez eu pressuponha que a testemunha seja fidedigna e não tenha nenhuma razão para duvidar disso.

Assim, podemos postular princípios relacionados ao testemunho:

- (1) Princípio da justificação testemunhal: normalmente, uma crença baseada no testemunho é justificada (com base no testemunho) desde que o receptor tenha justificação adequada para tomar a testemunha como fidedigna em relação à proposição em questão.
- (2) Princípio do conhecimento testemunhal: normalmente, uma crença baseada no testemunho constitui conhecimento desde que a testemunha tenha conhecimento da proposição em questão e que o receptor não tenha nenhuma razão para duvidar ou da proposição ou da credibilidade da testemunha que a afirmou.

Convém observar que o testemunho através do qual produzimos *conhecimento* é um testemunho inderrotável: derrotadores são fatores que impedem a transmissão do conhecimento, tais como: (i) inconsistência interna naquilo que é afirmado (datas conflitantes para um mesmo evento,

¹⁶ Id. *ibid.*, p. 157.

¹⁷ Cf. AUDI, Robert, *The Place of Testimony in the Fabric of Knowledge and Justification*, op. cit., p. 412.

por exemplo); (ii) formulação confusa, tal que o ouvinte não está seguro de ter interpretado bem ou não consegue perceber com clareza o que está sendo afirmado; (iii) aparência de insinceridade, tal que o ouvinte não está seguro de que a testemunha esteja dizendo a verdade; (iv) conflito com fatos evidentes na situação, de modo que o relato é contraditório com fatos que se apresentam naquele contexto; (v) conflito com o que o ouvinte já sabe ou está justificado em crer (eu afirmo que minha família é proprietária da UFSM, mas o ouvinte sabe que é uma universidade pública, por exemplo).

O testemunho transmite conhecimento, mas não o gera. Dessa forma, o testemunho não pode ser uma fonte básica de conhecimento, uma vez que se pode receber conhecimento de alguma coisa somente se a testemunha *sabe* aquilo que ela atesta. Também, a cadeia de testemunhos pode ser longa: a testemunha pode saber que p baseado no testemunho de S , que pode saber que p baseado no testemunho de A , e assim por diante. Porém, a cadeia não pode ser infinita. Alguém deve ter sabido que p com base não-testemunhal. O conhecimento testemunhal parece depender do conhecimento fundado pelo menos em parte em outras fontes – percepção, memória, razão ou introspecção. Contudo, essa dependência é apenas operacional, e não inferencial, no sentido de que se requer, por exemplo, perceber que alguém está atestando uma proposição, embora não se requeira a formação da crença correspondente.

Todavia, o testemunho pode produzir crenças básicas. Isso pode ser explicado pelo fato de que o conhecimento e a justificação testemunhal não dependem de premissas que apoiem a crença fundada no testemunho. Contudo, o conhecimento da testemunha, que é o fundamento da crença básica do ouvinte, não pode estar fundada, no final das contas, em um testemunho:

O conhecimento fundado em testemunho, então, depende da – e, nesse sentido, pressupõe a – disponibilidade, ou, pode-se dizer, da cooperação potencial de uma outra fonte de conhecimento, mesmo que esse conhecimento não requeira a operação real daquela fonte para produzir crenças nas premissas que ela está pronta para suprir¹⁸.

Assim, não se pode ter justificação para crer em algo com base em um testemunho se não se tem justificação para crer na credibilidade da testemunha e em coisas tais como a de que se ouviu o testemunho corretamente. Isso significa que outras bases de justificação devem

¹⁸ Cf. AUDI, Robert, *Epistemology: A Contemporary Introduction to the Theory of Knowledge*, p. 161.

cooperar, embora não inferencialmente. Essas outras bases dão uma justificaco à qual se pode apelar no caso de se precisar mostrar por que se pensa que a testemunha é fidedigna ou que se ouviu o testemunho corretamente.

Uma discusso sobre o testemunho requer mais refinamento do que se apresentou aqui. Uma das crticas endereadas a Audi, por exemplo, aponta que o receptor poderia obter conhecimento mesmo que a fonte testemunhal no tenha esse conhecimento. É o caso de um professor que ensina uma teoria (assuma-se que essa teoria seja verdadeira), mas que no acredita na verdade da teoria que ele ensina. Nesse caso, sugere, por exemplo, Jennifer Lackey¹⁹, parece que o professor transmite conhecimento, mesmo que ele no tenha esse conhecimento (ele no crê naquilo que ele afirma). Contudo, se o professor dispe de evidências a favor da teoria e ainda assim mantêm-se descrente, parece que ele é uma fonte insuficientemente confivel para que o seu testemunho possa embasar o conhecimento de seus receptores. Esse debate, todavia, ser empreendido em outra oportunidade.

Referências

- AUDI, Robert. *Epistemology: A Contemporary Introduction to the Theory of Knowledge*. New York-London: Routledge, ³2011.
- _____. Testimony as a Social Foundation of Knowledge. In: *Philosophy and Phenomenological Research*, 87:3 (2013), p. 507-531.
- _____. Testimony, Credulity and Veracity. In: LACKEY, J.; SOSA, E. (eds.). *The Epistemology of Testimony*. Oxford: Clarendon, 2006. p. 25-49.
- _____. The *a priori* Authority of Testimony. In: *Philosophical Issues*, 14 (2004), p. 18-34.
- _____. The Place of Testimony in the Fabric of Knowledge and Justification. In: *American Philosophical Quarterly*, 34:4 (1997), p. 405-422.
- FRICKER, Elizabeth. Audi on Testimony. In: TIMMONS, M.; GRECO, J.; MELE, A. K. *Rationality and the Good*. Critical Essays on the Ethics and Epistemology of Robert Audi. Oxford: Oxford University Press, 2007. p. 100-105.
- HUME, David. *Investigao sobre o entendimento humano*. Trad. Leonel Vallandro. So Paulo: Abril Cultural, 1973 [1748]. (Coleo Os Pensadores).
- LACKEY, Jennifer. Knowing from Testimony. In: *Philosophy Compass*, 1:5 (2006), p. 432-448. Available from: <<http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/j.1747-9991.2006.00035.x/full>>.

¹⁹ Cf. LACKEY, Jennifer, Knowing from Testimony, in: *Philosophy Compass*, 1:5 (2006), p. 432-448.

REID, Thomas. *An Inquiry into the Human Mind on the Principles of Common Sense* (1764). In: *The Works by Thomas Reid*. Charlestown: Samuel Heteridge, 1813. Vol. I. Available from: <<https://archive.org/stream/worksofthomasr01reid#page/n5/mode/2up>>.

Recebido em: 27.02.2015

Aprovado em: 22.05.2015